Instituto Municipal de Previdência
Mantena - MG
Respeito ao trabalho, Respeito à vida

O IMP DE MANTENA

Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.589/2012, o Instituto Municipal de Previdência – IMP, é o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos do Município de MANTENA/MG, e tem por finalidade assegurar **mediante contribuição**, aos seus beneficiários, os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento.

MISSÃO

Proporcionar aos segurados e dependentes uma assistência humanizada com gestão transparente dos ativos, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial.

VISÃO

Ser reconhecido interna e externamente por todos os interessados, buscando sempre a garantia dos direitos e da proteção dos segurados e seus dependentes.

VALORES

Respeito ao trabalho, respeito a vida; Responsabilidade, Organização e Modernidade; Ética e Transparência; Cooperação e Compromisso; Efetividade e Sustentabilidade.

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

NOSSA ESTRUTURA

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

SISTEMAS PREVIDENCIÁRIOS NO BRASIL

- RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS)
  - É o regime comum, que vai abranger a todos que não sejam cobertos por outro regime (RPPS ou militares).

- RPPS – Regime Próprio de Previdência Social
  - O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é um sistema de previdência específico para servidores públicos efetivos, ou seja, aqueles que ingressaram no serviço público por meio de concurso público e ocupam cargos efetivos. Cada ente federativo (União, estados e municípios) pode instituir o seu próprio RPPS, desde que siga as regras estabelecidas pela Constituição e pela Lei nº 9.717/98

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

O por que da criação do IMP?

- Antes de 1998. Havia Contribuição Previdenciária para garantir aposentadorias ou pensões dos servidores?
  - Eram feitas ao IPSEMG apenas para pensão por morte, pelo período de JANEIRO/96 a JULHO/98.
- Como os servidores se aposentavam?
  - Eram colocados como inativos, numa folha a parte, mantidos pela própria Prefeitura.
- Concurso de 1995 com posse em 1996, como ficou a situação dos servidores aprovados?
  - Passaram a ser EFETIVOS nos seus cargos e a contribuição previdenciária ERA recolhida para o IPSEMG, sem garantia de aposentadoria.
  - *O Prefeito da época entendeu que seria melhor criar um Instituto Próprio de Previdência, garantindo não só aposentadorias, mas também pensão por morte a todos os servidores que foram aprovados em concurso público, tanto na Prefeitura, Câmara Municipal e SAAE, passando a contribuir desde então para o IMP, abandonando de vez o convenio com o IPSEMG que garantia apenas pensão.*

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

A Origem do IMP

- PONTO DE PARTIDA: BASE NA LEI FEDERAL 9.717/1998, que Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regime próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é o sistema de previdência obrigatório, exclusivo para servidores públicos de cargos efetivos concursados e seus dependentes.
- O REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANTENA, foi criado pela Lei Municipal nº 916 de 10 de junho de 1998, e será gerenciado pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena denominado IMP, autarquia municipal.
- Cada ENTE FEDERATIVO, como União, Estados, Distrito Federal e Municípios, possui sua própria regência, embora alguns servidores possam estar vinculados ao RGPS se seus municípios não tiverem um regime estabelecido.

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

O RPPS
À LUZ DO ARTIGO 40 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Conforme art. 40 da CF, o RPPS se aplica a servidores titulares de cargos efetivos no âmbito da administração pública:
  - federal;
  - estadual;
  - distrital;
  - municipal.
- Ou seja, **é destinado para quem é aprovado em concurso público para ocupar cargo público;**
- Logo, aqueles trabalhadores que trabalham no serviço público sem ter feito concurso, como os nomeados para cargos comissionados, não são abrangidos pelo RPPS;
- Também não estarão vinculados ao RPPS aqueles servidores que, mesmo aprovados em concurso público, foram contratados em regime de CLT, como é o caso de muitas empresas públicas.
- Enquanto o RPPS foca no bem-estar dos servidores efetivos, o RGPS abrange uma gama mais ampla de trabalhadores.

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

LEI MUNICIPAL 1.589/2012

Reestruturação do Instituto Municipal de Previdência

- **Art. 5º.** Para execução dos seus serviços, O IMP deverá ter pessoal requisitado da municipalidade, dentre seus servidores efetivos...
- **Art. 6º.** IMP será administrado colegialmente, cabendo as funções deliberativas a um Conselho Administrativo – CADM, as funções de fiscalização ao Conselho Fiscal - CF e as funções gerais a uma Diretoria Executiva.

OBSERVAÇÃO

Criação do IMP: Lei Municipal nº 916/1998

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG

Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

BASE DE DADOS E ESTATÍSTICA

Informações	Total
Nº. Servidores Ativos	771
Nº. de Aposentados	296
Nº. de Pensionistas	81

FONTE: CadPrev

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

SUSTENTABILIDADE DO RPPS - ART. 40 CF

O RPPS-Regime Próprio de Previdência Social, dos servidores titulares de cargo efetivos terá:

- Caráter Contributivo e Solidário;
- Se financiará mediante contribuição do respectivo ENTE FEDERATIVO, dos SERVIDORES ATIVOS, dos APOSENTADOS e de PENSIONISTAS;
- Observará critérios que preservem o **EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**.

ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÕES:

- ENTE FEDERATIVO: 16,33% + 22,19% = **38,52%**
- SERVIDOR ATIVO: **14,00%**
- APOSENTADOS E PENSIONISTAS: **14,00%**
  (para benefícios que superem o teto máximo do Regime Geral de Previdência Social (INSS)

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

Art. 247 .....
§ 9º ...

- III - os requisitos previstos nos incisos III e IV do **caput** do art. 76, para todos os dirigentes da unidade gestora e o responsável pela gestão das aplicações dos recursos, quando informada sua nomeação no respectivo cargo ou função.
- § 10. A certificação no nível básico, estabelecida de acordo com o art. 79, cumprirá, até 31 de dezembro de 2025, o requisito de que trata o inciso II do **caput** do art. 76.
- § 11. Na hipótese em que não se alcance êxito no processo de obtenção da certificação a que se refere o inciso II do **caput** do art. 76, nos prazos e situações indicados no inciso II do § 9º deste artigo, para dirigente, membro do conselho deliberativo e do conselho fiscal, e para membro do comitê de investimento, a unidade gestora do RPPS e o ente federativo deverão adotar, na forma da legislação do ente, providências relativas à substituição desse profissional." (NR)

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

CALCULO ATUARIAL

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

“Documento elaborado por um atuário, que é um profissional especializado na área previdenciária, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.”

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

MODALIDADES E REGRAS DE APOSENTADORIA NO RPPS

REGRA PERMANENTE - ART.40/CF redação pela EC 41/03

TIPO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
(Art. 40, §1°, III, "a" CF)

	HOMEM	MULHER
IDADE EXIGIDA:	60 ANOS	55 ANOS
TEMPO CONTRIBUIÇÃO:	35 ANOS	30 ANOS
TEMPO NO CARGO:	05 ANOS	05 ANOS
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO:	10 ANOS	10 ANOS

OBSERVAÇÃO:

» ABONO PERMANÊNCIA: Poderá ser concedido, nos termos do art. 40, §19 da CF.

» VALOR DOS PROVENTOS: Calculado pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 (Art. 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §1º, III, a).

» REAJUSTE: Na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social (Art. 40, §8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

TIPO: APOSENTADORIA POR IDADE
(Art. 40, §1°, III, "b" CF)

	HOMEM	MULHER
IDADE EXIGIDA:	65 ANOS	60 ANOS
TEMPO CONTRIBUIÇÃO:	-	-
TEMPO NO CARGO:	05 ANOS	05 ANOS
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO:	10 ANOS	10 ANOS

OBSERVAÇÃO:

» **ABONO PERMANÊNCIA:** NÃO TEM DIREITO

» **VALOR DOS PROVENTOS**: Calculado pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art. 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF).

» **REAJUSTE:** Na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social (Art. 40, §8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

TIPO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

(Fundamentação Lei 152/2015)

	HOMEM	MULHER
IDADE EXIGIDA:	75 ANOS	75 ANOS
TEMPO CONTRIBUIÇÃO:	-	-
TEMPO NO CARGO:	-	-
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO:	-	-

OBSERVAÇÃO:

» **ABONO PERMANÊNCIA:** NÃO TEM DIREITO

» **VALOR DOS PROVENTOS**: Calculado pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art. 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º, II, b da CF).

» **REAJUSTE:** Na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social (Art. 40, §8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

MODALIDADES E REGRAS DE APOSENTADORIA NO RPPS

REGRA TRANSITORIA I - ART. 6º da EC 41/2003

TIPO: APOSENTADORIA INTEGRAL
(Incisos I, II, III e IV c/c Art. 40, §5º da CF) Ingresso até 31/12/03

	HOMEM	MULHER
IDADE EXIGIDA:	60 ANOS	55 ANOS
TEMPO CONTRIBUIÇÃO:	35 ANOS	30 ANOS
TEMPO NO CARGO:	05 ANOS	05 ANOS
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO:	20 ANOS	20 ANOS
TEMPO NA CARREIRA	10 ANOS	10 ANOS

OBSERVAÇÃO:

» **ABONO PERMANÊNCIA:** NÃO TEM DIREITO

» **VALOR DOS PROVENTOS**: Integrais (Art. 6º da EC 41), sem a necessidade do cálculo da média.

» **REAJUSTE:** Na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41).

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

REGRA TRANSITORIA II - ART. 3º da EC 47/2005, I,II,III

Redução de 01 ano na idade para cada ano a mais da contribuição prevista no art. 40 da CF

TIPO: APOSENTADORIA INTEGRAL

Ingresso até 16/12/98

	HOMEM	MULHER
IDADE EXIGIDA:	60 ANOS (Ex.58)	55 ANOS (Ex.53)
TEMPO CONTRIBUIÇÃO:	35 ANOS (Ex.37)	30 ANOS (Ex.32)
TEMPO NO CARGO:	05 ANOS	05 ANOS
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO:	25 ANOS	25 ANOS
TEMPO NA CARREIRA	15 ANOS	15 ANOS

OBSERVAÇÃO:

» **ABONO PERMANÊNCIA:** NÃO TEM DIREITO

» **VALOR DOS PROVENTOS**: Integrais (Art. 6º da EC 41), sem a necessidade do cálculo da média.

» **REAJUSTE:** Na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41).

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

TIPO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL

Art. 40, §1°, I da CF c/redação da EC 41/2003

	HOMEM	MULHER
REQUISITOS:	INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE	
TEMPO CONTRIBUIÇÃO:	-	-
TEMPO NO CARGO:	-	-
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO:	-	-

OBSERVAÇÃO:

» **ABONO PERMANÊNCIA:** NÃO TEM DIREITO

» **VALOR DOS PROVENTOS:**: MÉDIA de 80% das Maiores Bases de Contribuição, se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei

» **REAJUSTE:** Na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social (Art. 40, §8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

TIPO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL

Art. 40, §1°, I da CF c/redação da EC 41/2003

	HOMEM	MULHER
REQUISITOS:	INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE	
TEMPO CONTRIBUIÇÃO:	-	-
TEMPO NO CARGO:	-	-
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO:	-	-

OBSERVAÇÃO:

» **ABONO PERMANÊNCIA:** NÃO TEM DIREITO

» **VALOR DOS PROVENTOS:**: MÉDIA de 80% das Maiores Bases de Contribuição, **EXCETO** se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei

» **REAJUSTE:** Na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social (Art. 40, §8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

TIPO: APOSENTADORIA ESPECIAL P/PESSOAS COM DEFICIENCIA

Lei Complementar Municipal 089/2022 c/Alteração da LC 090/2024

	HOMEM	MULHER
TEMPO CONTRIBUIÇÃO:	-	-
I) Def. Grau Grave	25	20
II) Def. Grau Moderado	29	24
III) Def. Grau Leve	33	28
IV) Idade	60	55
TEMPO NO CARGO:	05 ANOS	05 ANOS
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO:	10 ANOS	10 ANOS

OBSERVAÇÃO:

» **ABONO PERMANÊNCIA:** NÃO TEM DIREITO

» **VALOR DOS PROVENTOS:**: MÉDIA de 80% das Maiores Bases de Contribuição.
» **REAJUSTE:** Na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social (Art. 40, §8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

APOSENTADORIA DO PROFESSOR

REGRA PERMANENTE - ART.40/CF, redação dada c/Art.6º, EC 41/03

TIPO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

	HOMEM	MULHER
IDADE EXIGIDA:	55 ANOS	50 ANOS
TEMPO CONTRIBUIÇÃO:	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO NO CARGO:	05 ANOS	05 ANOS
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO:	10 ANOS	10 ANOS

OBSERVAÇÃO:

» **ABONO PERMANÊNCIA:** Poderá ser concedido, nos termos do art. 40, §19 da CF.

» **VALOR DOS PROVENTOS**: Calculado pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 (Art. 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §1º, III, "a" c/c §5º da CF)

» **REAJUSTE:** Na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social (Art. 40, §8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

TIPO: APOSENTADORIA POR IDADE

	HOMEM	MULHER
IDADE EXIGIDA:	65 ANOS	60 ANOS
TEMPO CONTRIBUIÇÃO:	-	-
TEMPO NO CARGO:	05 ANOS	05 ANOS
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO:	10 ANOS	10 ANOS
TEMPO NA CARREIRA	-	-

OBSERVAÇÃO:

» ABONO PERMANÊNCIA: NÃO TEM DIREITO

» **VALOR DOS PROVENTOS**: Calculado pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art. 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF).

» **REAJUSTE:** Na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social (Art. 40, §8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

TIPO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

	HOMEM	MULHER
IDADE EXIGIDA:	75 ANOS	75 ANOS
TEMPO CONTRIBUIÇÃO:	-	-
TEMPO NO CARGO:	-	-
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO:	-	-
TEMPO NA CARREIRA	-	-

OBSERVAÇÃO:

» ABONO PERMANÊNCIA: NÃO TEM DIREITO

» **VALOR DOS PROVENTOS**: Integrais (Art. 6º da EC 41), sem a necessidade do cálculo da média.

» **REAJUSTE:** Na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41).

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

REGRA TRANSITÓRIA I - ART. 6º da EC 41/2003

TIPO: APOSENTADORIA INTEGRAL

	HOMEM	MULHER
IDADE EXIGIDA:	55 ANOS	50 ANOS
TEMPO CONTRIBUIÇÃO:	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO NO CARGO:	05 ANOS	05 ANOS
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO:	20 ANOS	20 ANOS
TEMPO NA CARREIRA	10 ANOS	10 ANOS

OBSERVAÇÃO:

» ABONO PERMANÊNCIA: NÃO TEM DIREITO

» **VALOR DOS PROVENTOS**: PARIDADE

» **REAJUSTE:** Na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41).

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

POLITICA DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO 4.963/2021
CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

- Garantia do Equilíbrio Financeiro
- Cumprimento da Meta Atuarial

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

POLITICA DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO 4.963/2021
CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Limites mínimos e máximos das aplicações.	BASE NA LEGISLAÇÃO	Limite inferior %	Estratégia Alvo %	Limite Superior %
a. Renda Fixa - Art. 7º				
a.1. Títulos Tesouro Nacional – Custódia no SELIC.	Art. 7º, I, "a"	0	0	100
a.2. FI RF 100% Títulos Tesouro Nacional (TTN).	Art. 7º, I, "b"	40	75	100
a.3. Fundo de índice (Cotas em bolsa) 100% TTN.	Art. 7º, I, "c"	0	0	100
a.4. Operações compromissadas em TTN.	Art. 7º, II	0	0	5
a.5. FI Renda Fixa	Art. 7º, III, "a"	40	25	60
a.6. Fundo de Indice (Cotas em bolsa) Renda Fixa	Art. 7º, III, "b"	0	0	60
a.7 Ativos de RF de Instituição Financeira bancária	Art. 7º, IV	0	0	20
a.8 FI em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior.	Art. 7º, V, "a"	0	0	5
a.9 FI de R. F. aberto com sufixo "Crédito Privado".	Art. 7º, V, "b"	0	0	5
a.10 FI em Direitos Creditórios de infraestrutura (FIDC)	Art. 7º, V, "c"	0	0	5
b. Renda Variável - Art. 8º				
b.1. FI de Ações aberto	Art. 8º, I	0	0	30
b.2 Fundo de índice (Cotas em bolsa) de renda variável	Art. 8º, II	0	0	30
c. Investimento no Exterior – Art. 9º.				
c.1 Fi e FIC Renda Fixa - Dívida Externa.	Art. 9º, inciso I.	0	0	10
c.2 FI e FIC RF com sufixo" Investimento no Exterior".	Art. 9º, inciso II.	0	0	10
c.3 FI "Ações – BDR Nível I".	Art. 9º, inciso III.	0	0	10
d. Investimento Estruturados – Art. 10º.				
d.1 FI e FIC Multimercado	Art. 10º, inciso I.	0	0	10
d.2 FI E FIC de Participações	Art. 10º, inciso II.	0	0	0
d.3 FI Ações Mercado De Acesso	Art. 10º, inciso	0	0	0
e. Fundos Imobiliários – Art. 11º.				
FII Com cotas em bolsa)	Art. 11º	0	0	5
f. Empréstimo consignado – Art. 12º.				
Operação de empréstimo consignado	Art. 12º	0	0	0
c. Total			100	

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

JUNHO 2025 IMP - MANTENA / MG.

	FUNDOS DE INVESTIMENTO	VALORES EM 31.05.2025	MOVIMENTAÇÕES		VALORES EM 30.06.2025	% CADA FUNDO NO TOTAL
			RENT. R$	RENT. %		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL						
1	FI BR IRF-M1	19.072.431,56	197.567,01	1,03	**19.269.998,57**	45,58%
2	FI BR IRF-M1 pregao fopag	665.333,90	6.892,04	1,03	**672.225,94**	1,59%
3	FI BRASIL ALIANÇA	2.699.481,83	29.062,26	1,08	**2.728.544,09**	6,45%
4	FI BRASIL DISPONIBILIDADE	1.015.312,07	13.688,40	1,01	**1.139.093,10**	2,69%
5	FI BRASIL DI	5.646.460,72	62.248,76	1,10	**5.708.709,48**	13,50%
6	FI BRASIL DI	1.945.447,50	21.261,49	1,10	**1.881.208,99**	4,45%
7	CONTA CORRENTE	6.340,08			**0,00**	0,00%
BANCO DO BRASIL						
8	BB PREVID. IRF-M1	102.338,97	1.056,88	1,03	**103.395,85**	0,24%
9	PERFIL	4.917.323,81	54.237,61	1,10	**4.971.561,42**	11,76%
10	FLUXO	637.392,89	6.960,11	1,01	**720.196,23**	1,70%
11	FLUXO C. 22814-1	890.632,52	9.108,73	1,01	**906.557,26**	2,14%
BRADESCO						
12	CDB	4.128.108,88	46.120,92	1,12%	**4.174.229,80**	9,87%
SUBTOTAL		41.726.604,73				
				TOTAL	42.275.720,73	

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTOS		DIVISÃO
Fundo IRF-M1	20.045.620,36	100%
Fundos Referenciados DI	12.561.479,89	
Fundo RENDA FIXA - ALIANÇA, DISPON., FLUXO.	5.494.390,68	
CDB - Certificado de Depósito Bancário	4.174.229,80	
TOTAL CONSERVADORES	**42.275.720,73**	

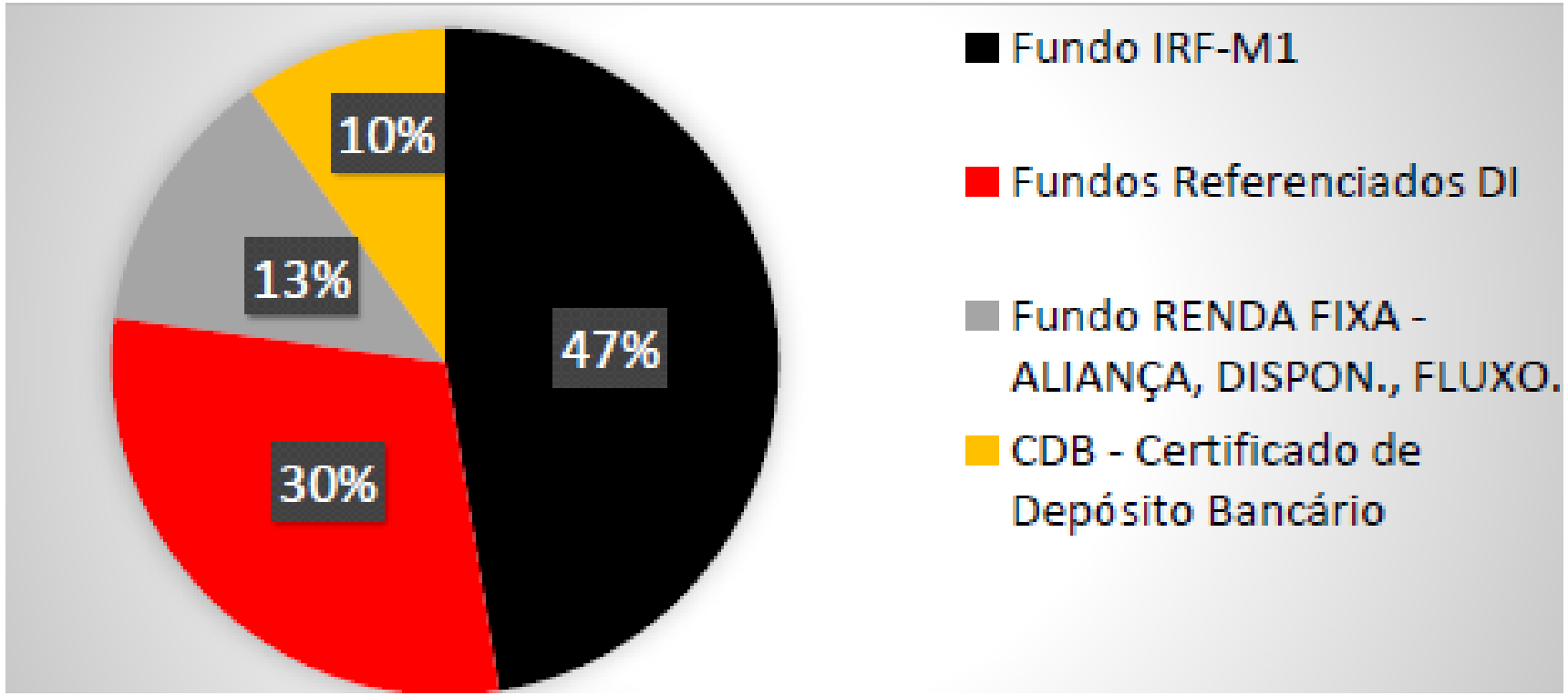

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

ENQUADRAMENTO NA POLITICA DE INVESTIMENTO RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021	
Art. 7º, I, "b".	LIMITE: 100%
20.045.620,36	TOTAL
47,42%	% DA CARTEIRA
Art. 7º, IV, "a".	LIMITE 40%
18.055.870,57	TOTAL
42,71%	% DA CARTEIRA
Art. 7º, IV,	LIMITE 20%
4.174.229,80	TOTAL
9,87%	% DA CARTEIRA

ATINGIDO DA META ATUARIAL NO MÊS
157,96

TOTAL DE RENDIMENTOS DO MÊS EM REAIS	**448.204,21**
TOTAL DE RENDIMENTO DO MÊS EM %	**1,07**
QUANTO DEVERIA RENDER CONFORME A META ATUARIAL	283.740,91

PARTICIPAÇÃO POR GESTOR	
CEF	31.399.780,17
BB	6.701.710,76
BBD	4.174.229,80

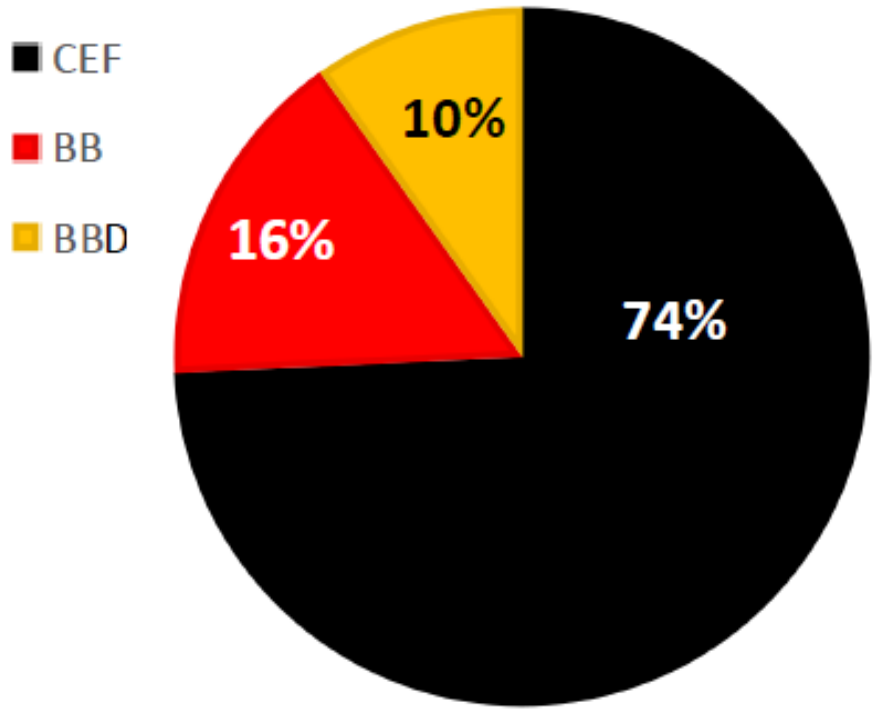

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG

Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

META ATUARIAL ALCANÇADA - 2025

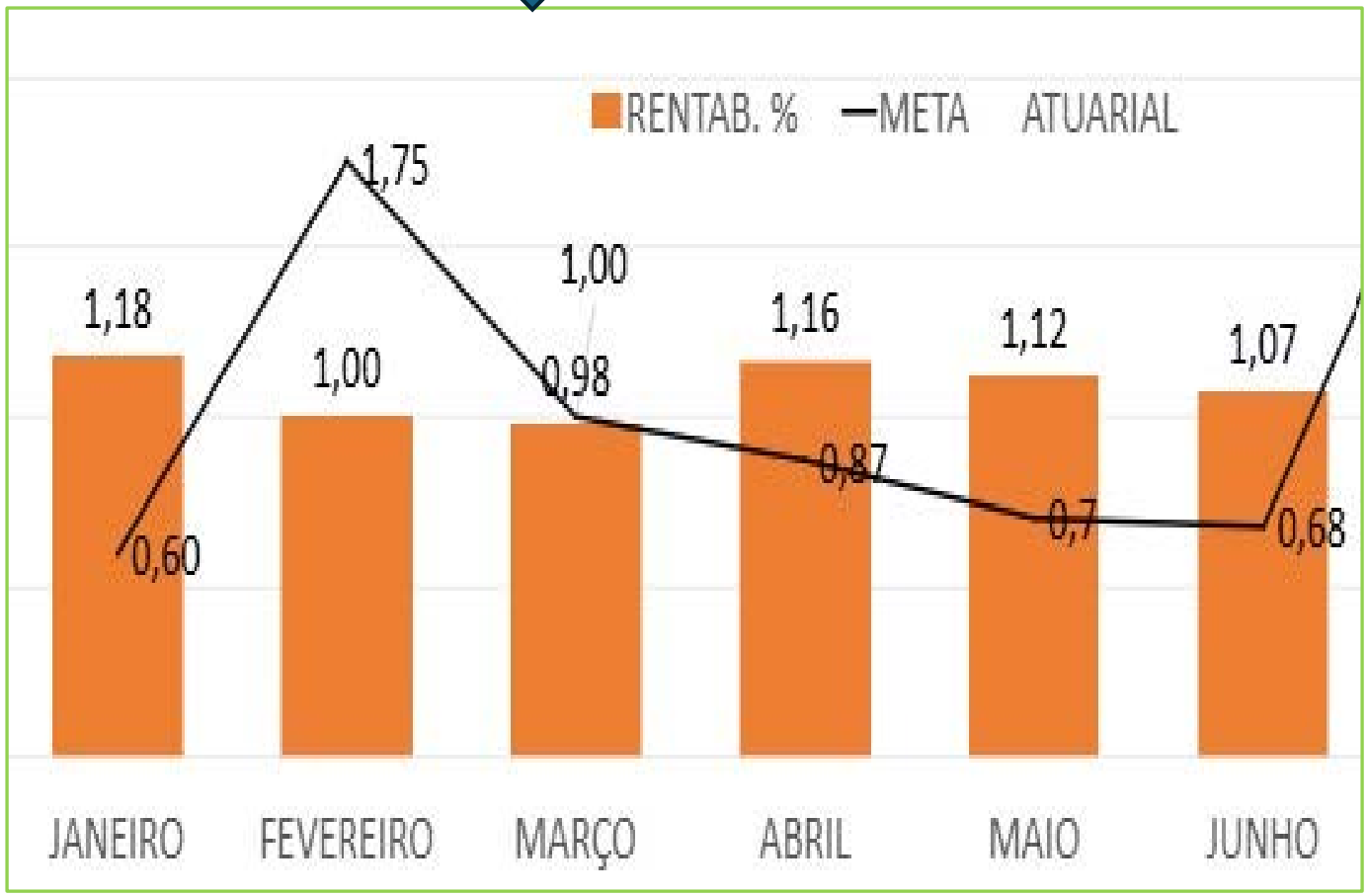

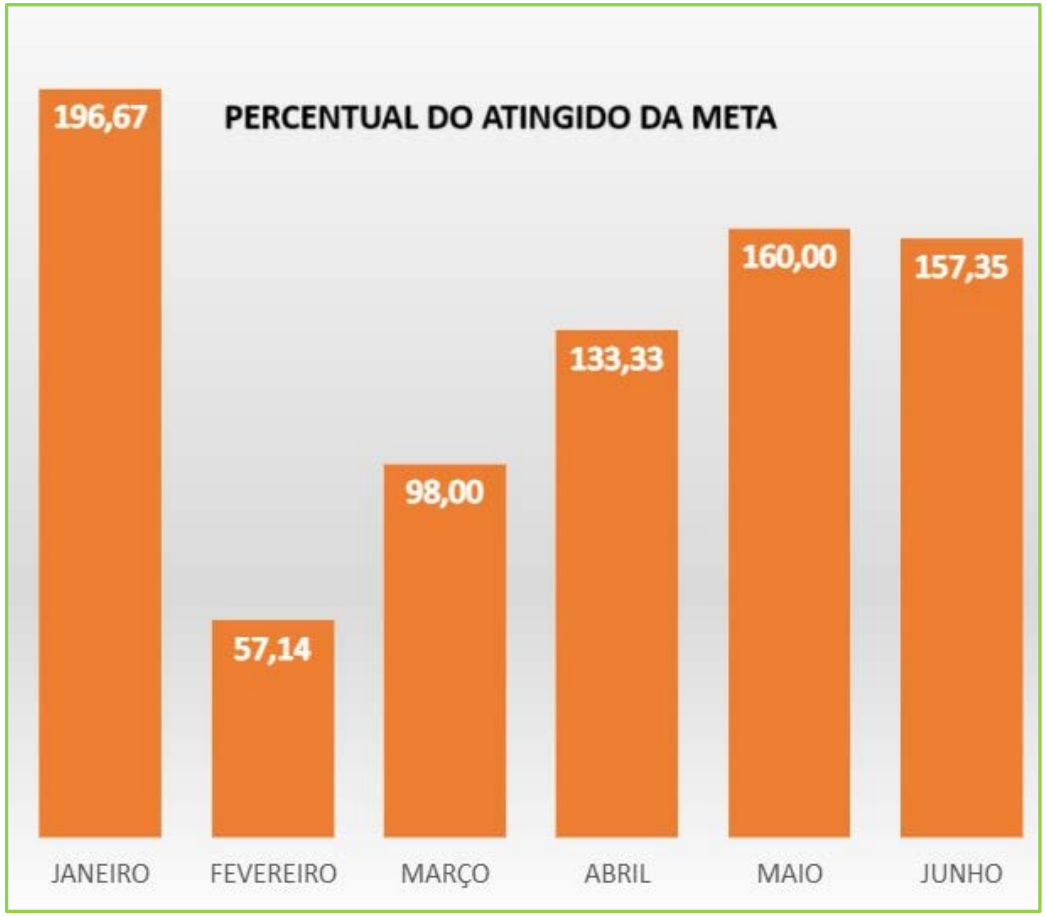

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

RENTABILIDADE ALCANÇADA - 2025

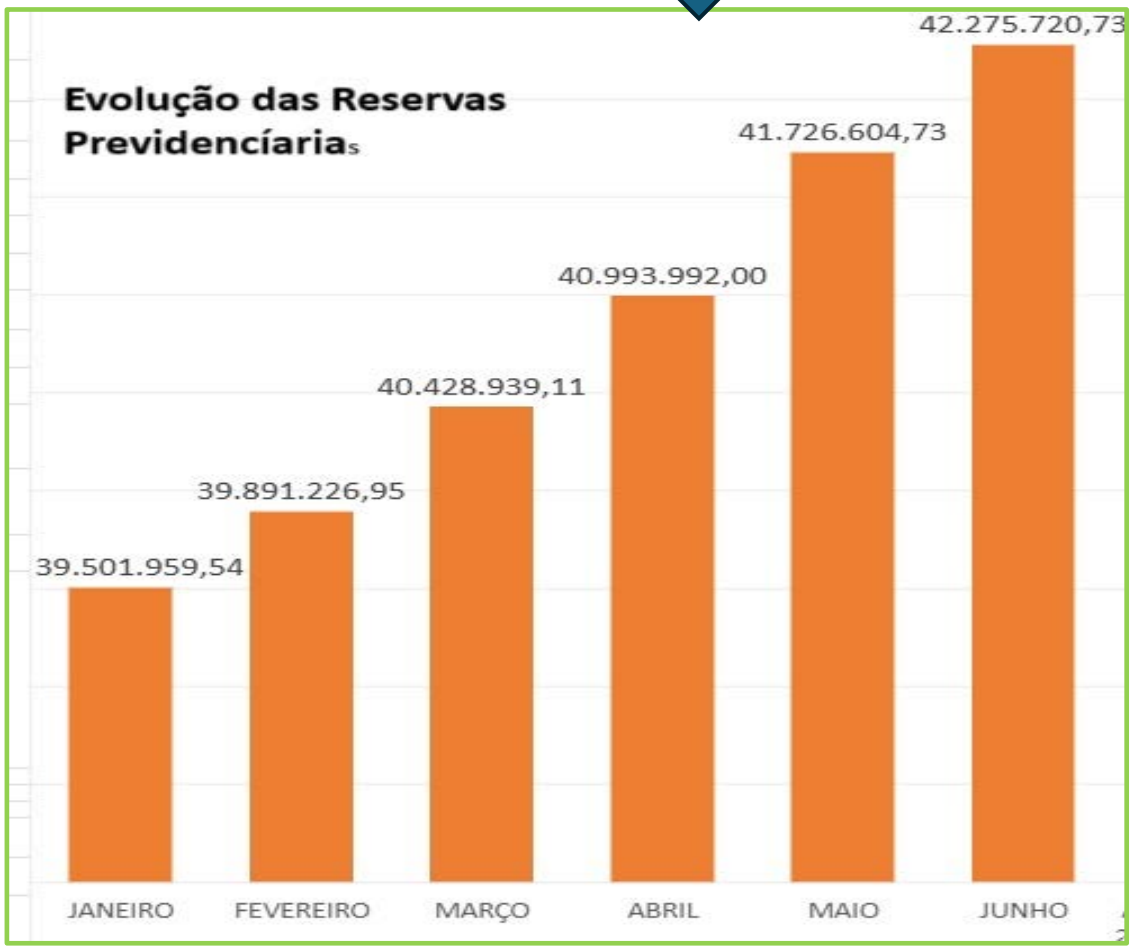

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

TESOURO DIRETO

- **O Tesouro Direto é um investimento de renda fixa. Isso significa que, no momento da aplicação, você sabe quanto vai receber se mantiver o título até a data de vencimento. Mas isso não quer dizer que os preços e taxas dos títulos são constantes ao longo do tempo.**

MARCAÇÃO A MERCADO

- A marcação a mercado é o efeito em determinados ativos financeiros que consiste em atualizar o valor dos ativos com base no **preço de mercado atual**. Essa atualização é diária e reflete o preço em que estão sendo negociados os ativos no mercado. Neste processo de atualização, são consideradas as condições do mercado como a taxa de juros. **A marcação a mercado é a reprecificação diária feita a partir da atualização dos valores dos investimentos de Renda Fixa, produtos da Bolsa de Valores e cotas de Fundos de Investimentos.**

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL - 2025

IMP - MANTENA

ANO: 2025	RESERVA COMEÇO DE MÊS	RENTAB. R$	SALDO FINAL DO MÊS	RENTAB. %	META ATUARIAL	ATINGIDO DA META
JANEIRO	39.810.662,46	468.275,16	39.501.959,54	1,18	0,60	196,67
FEVEREIRO	39.501.959,54	395.016,06	39.891.226,95	1,00	1,75	57,14
MARÇO	39.891.226,95	391.487,56	40.428.939,11	0,98	1,00	98,00
ACUMULADO 1 º TRIMESTRE		**1.254.778,78**		3,16	3,35	**94,33**
ABRIL	40.428.939,11	469.482,62	40.993.992,00	1,16	0,87	133,33
MAIO	40.993.992,00	459.031,44	41.726.604,73	1,12	0,7	160,00
JUNHO	41.726.604,73	448.204,21	42.275.720,73	1,07	0,68	157,35
ACUMULADO 2 º TRIMESTRE		**1.376.718,27**		3,35	2,25	148,89
ACUMULADO 1º SEMESTRE		**2.631.497,05**		**6,51**	**5,60**	**116,25**

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG

Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Variação

4.630.034,33

2023	2024	2025
R$	R$	R$
35.180.628,13	39.810.662,46	42.277.379,09

2.466.716,63

Variação

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

CANAL DE COMUNICAÇÃO

O **IMP** dispõe das melhores ferramentas de transmissão de informação, comunicação e transparência disponíveis no mercado.

Conheça nosso Site:

https://www.impmantena.mg.gov.br/

Telefone: 33-3241-5788

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
Mantena - MG
Respeito ao trabalho. Respeito à vida.

OBRIGADO

IMP
GESTÃO
2025/2028